



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“DECRETO Nº 4087/2017”

“Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 931/95, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 940/96, 1.116/2000, 1.131/2001 e 1.767/2010;

CONSIDERANDO a ocorrência de alteração de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme comunicação da Secretaria Municipal de Educação para reorganização do novo Conselho;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reorganizado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Cerqueira César, ficando composto pelos seguintes membros titulares e suplentes a seguir discriminados:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: ANA CLÁUDIA SILVÉRIO

Suplente: ANA PAULA CARDOSO

REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE

Titular: MARTA BEATRIZ FRANCISO MARSOLETA

Suplente: ESTER MARCUSSO MARTINS

Titular: DANIELLE CARDOSO BUSTAMANTE

Suplente: JOSIANE APARECIDA DAMIN

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Titular: LUCIANA ALVES CRUZ MEDALHA

Suplente: TATIANE MACEDO

Titular: JULIANA HEULE DE GODOY

Suplente: PRISCILA BORGES VENÂNCIO DO NASCIMENTO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL

Titular: ANTONIO CARLOS DA SILVA

Suplente: LÁZARA MARIA DOS SANTOS

Titular: MARIA ISABEL MANTOVANI

Suplente: REGINA LUZIA FARIA DE PAULA

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver uma única remoção para o mandato subsequente e substituição a qualquer tempo.

Art. 3º - A função de membros representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será exercida gratuitamente, sem remuneração, considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Cerqueira César, 25 de julho de 2017.


MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra.
Secretaria Municipal


Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta